



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

TERMO ADITIVO Nº. 02 ao CONTRATO
Nº. 01/2024 celebrado entre a Câmara Municipal
de Loanda e a empresa: MK ASSESSORIA &
CAPACITAÇÃO LTDA

I – CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na rua Roma, 354, Alto da Glória, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 00.661.865/0001-07, neste ato representado por seu Presidente o SR Pedro Diego Teodoro de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.366.333-2, inscrito no CPF/MF n.º 731.313.931-49, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MK ASSESSORIA & CAPACITAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Espírito Santo, nº 1112, Centro, na cidade de Cafezal do Sul, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 48.173.712/0001-39, neste ato representada por seu sócio Administrador: Kátia Silva Trives, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 12.440.931-4, inscrito no CPF/MF sob n.º 327.947.988-63, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo, nº 1112, Centro, na cidade de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, denominada **CONTRATADA**:

II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Presidente Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido - **Processo nº. 1/2024, Inexigibilidade nº 01/2024.**

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA** - passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO”

-Fica prorrogado por 1 mês o respectivo contrato, sendo de 01 de julho de 2024 a 01 de agosto de 2024. Este aditivo é essencial para permitir a conclusão das atividades previstas com a qualidade e a profundidade necessárias, evitando prejuízos ao andamento dos processos administrativos e garantindo a eficiência e transparência das aquisições públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Loanda - PR, 27 de junho de 2024.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA

Documento assinado digitalmente

gov.br

KATIA SILVA TRIVES

Data: 27/06/2024 17:05:49-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MK ASSESSORIA & CAPACITAÇÃO LTDA

Kátia Silva Trives

Contratada

Testemunhas:

Sandra Haruko Shiguemoto Felizardo
RG: 4.460.743-3

João Pereira da Silva
RG: 4.282.573-5

- d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
- g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
- h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
- i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
- j) Declaração de bens;
- k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme prevêem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
- l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
- m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
- n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
- o) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
- p) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- q) Carteira de habilitação;
- r) Conta Salário no SICREDI (AGENCIA DO MUNICIPIO)– número da conta e número da Agência;

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:72C8825E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 230/2024

Portaria nº 230/2024

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Resolve

Art. 1º - Fica Revogada edital 16/2024 de convocação de bacharel em educação física, publicada na data de 04 de abril de 2024, revogada para criação de vaga de cadastro reserva, podendo a partir da revogação ser usada novamente este número de edital.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da publicação na data retrativa de 08 de abril de 2024

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 27 dias do mês de Junho de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:C7770085

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 30/2024

DECRETO Nº 30/2024

ESTABELECE RECESSO NO DIA 28 DE JUNHO DE 2024 (SEXTA-FEIRA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **JOÃO ELINTON DUTRA**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Laranjal/PR;

DECRETA:

Art. 1º Recesso no dia 28 de junho de 2024, sexta-feira, que sucede o feriado do dia do Padroeiro do Município – São Pedro Apóstolo (29/06/2024), não havendo expediente nas repartições públicas administrativas do Município de Laranjal/PR.

Art. 2º Não se aplica o disposto no artigo 1º aos serviços essenciais, devendo a Unidade Básica de Saúde - UBS, a Divisão de Transportes de Saúde, o serviço de vigilância patrimonial, coleta de lixo e demais serviços emergenciais funcionar no feriado e recesso conforme escala previamente estabelecida pela Secretaria correspondente.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação juntamente com o Setor de Transporte Escolar seguirão o calendário escolar onde consta estabelecido que não haverá aulas nesse dia.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Agricultura e setor da ADAPAR seguirá calendário estipulado pelo Secretário de acordo com as necessidades da pasta.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

Laranjal, 27 de junho de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:895ADB3B

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato n. 01/2024

Processo de Inexigibilidade nº 01/2024

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA/PR (CNPJ Nº 00.661.865/0001-07) e Empresa MK ASSESSORIA & CAPACITACAO LTDA (CNPJ Nº 48.173.712/0001-39).

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar treinamento em licitações e contratos e revisão da elaboração dos instrumentos da fase interna da licitação para a Câmara Municipal de Loanda-PR.

Amparo Legal: Lei Federal n. 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

Vigência: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Terceira – Da Vigência- prorrogando-se por 1 mês o respectivo contrato, sendo de 01 de julho de 2024 a 01 de agosto de 2024.

Data da Assinatura: 27/06/2024.

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:CCF6F301

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA ANEXO ÚNICO CÓDIGO DE ÉTICA REGIMENTO INTERNO

CÓDIGO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA

ÍNDICE

TÍTULO I - DA ÉTICA E DO DECORO PARLAMENTAR.....	pag. 03
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	
CAPÍTULO II - DA ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR.....	pag. 03
CAPÍTULO III - DOS DEVERES FUNDAMENTAIS.....	pag. 04
CAPÍTULO IV - DOS ATOS CONSIDERADOS INCOMPATÍVEIS COM A ÉTICA E O DECORO PARLAMENTAR.....	pag. 05